

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

Os Caminhos da História: uma leitura sobre a produção da infância no Brasil

Lílian Rodrigues da Cruz¹
Glória Cristina Ferreira Gabriel²

Resumo: Este trabalho objetiva discutir, a partir das formas pelas quais se constituiu a categoria infância no Brasil, a atual configuração das políticas públicas voltadas para esta área. As problematizações apóiam-se teoricamente em elementos da obra de Michel Foucault.

Palavras-chave: Infância. História. Políticas Públicas.

Abstract: This work aims to discuss, starting from the forms in which the childhood category is constituted in Brazil, the current configuration of the public politics focused to this area. The discussions lean on theoretically in elements of Michel Foucault's work.

Key-words: Childhood. History. Public politics.

Podemos considerar que a história da infância no Brasil confunde-se com a história da nossa colonização, marcada pela evangelização do colonizador europeu, que culminou no massacre da memória das culturas indígena e africana, através da exploração destas crianças. Na percepção dos colonizadores, os índios viviam em estado de selvageria e barbárie. Logo estes se empenharam em promover as mudanças consideradas necessárias nos costumes da população indígena. Para tais objetivos, os Jesuítas construíram a primeira casa de recolhimento de crianças no Brasil, em 1551. Esta acolhia as crianças indígenas, que eram separadas dos seus pais. Isolando-as de seus progenitores e, conseqüentemente, das tradições culturais, acreditavam que seria mais fácil fazê-las assimilar a cultura e a religião portuguesa. Assim, evidencia-se que a primeira iniciativa de atendimento à criança teve como eixo central a caridade. Esta partiu da Igreja Católica e do pressuposto de que as crianças precisavam de “correção”, que era obtida através das referidas escolas (MARTINS e BRITO, 2001).

Já nas primeiras décadas do século XVIII, nota-se o início da fase institucional, com o surgimento da primeira Roda dos Expostos. A Roda dos Expostos foi a primeira instituição oficial de assistência à criança abandonada no Brasil. As autoridades brasileiras

¹ Psicóloga, doutora em Psicologia (PUCRS), docente do departamento de Psicologia e do Mestrado em Letras na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), em Santa Cruz do Sul (RS).

² Mestre em História (PUCRS), docente no Colégio Anchieta e no Colégio Marista São Pedro, ambos no município de Porto Alegre (RS).

estavam preocupadas com o crescente fenômeno do abandono de bebês pela cidade de Salvador. Estes eram largados à noite, sendo mortos por cães e/ou outros animais. Neste sentido, estas reivindicaram à Coroa a permissão de se estabelecer uma primeira Roda dos Expostos na referida cidade. Com a Independência do Brasil continuaram a funcionar as três rodas coloniais. Contudo, assistir às crianças abandonadas era uma incumbência aceita com muita resistência pelas Câmaras. Desta forma, estas conseguiram fazer aprovar uma lei chamada “Lei dos Municípios”, em 1828, em que abria a possibilidade de eximir algumas Câmaras dessa pesada obrigação. Assim, “em toda a cidade onde houvesse uma Misericórdia, a Câmara poderia usar de seus serviços para a instalação da Roda e assistência aos enjeitados que recebesse”. Nesta parceria, seria a Assembléia Legislativa Provincial, e não mais a Câmara, quem entraria com uma Roda de Expostos nas Misericórdias e colocando estas a serviço do Estado (MARCÍLIO, 1999:60). A autora enfatiza que, com isto, perdia-se o caráter caritativo da assistência, para inaugurar sua fase filantrópica, associando-se o público e o privado. Salienta-se que esta lei também foi feita para incentivar a iniciativa particular a assumir a tarefa de criar as crianças abandonadas, liberando as municipalidades deste serviço. Neste momento, identificamos as primeiras alianças entre caridade e governo, onde a caridade toma a iniciativa e o governo entra com a verba para a manutenção dos estabelecimentos criados. Logo, constatamos que as alianças/parcerias entre Estado e sociedade civil são antigas e atravessam a história, onde a Igreja católica marca significativa presença. Foram os religiosos, ainda no século XVIII, (RIZZINI e RIZZINI, 2004) que instalaram as primeiras instituições para a educação de órfãos, sendo que o regime de funcionamento destas seguia o modelo do claustro e da vida religiosa.

Marcílio (1999) aponta que na Europa, em meados do século XIX, começou campanha para a abolição da Roda dos Expostos, pois essa passou a ser considerada imoral e contra os interesses do Estado, uma vez que os índices de mortalidade nestas instituições era grande. Pode-se dizer que este movimento insere-se na melhoria da raça humana, tendo como base as teorias evolucionistas. Aqui no país também se iniciava tal movimento, com a adesão dos juristas, que começavam a pensar em novas leis para proteger a criança abandonada.

O número de Rodas dos Expostos no Brasil foi pequeno e insuficiente em relação à demanda, mesmo se considerarmos toda sua existência. E qual era a principal demanda? O primeiro objetivo das Rodas era absorver os frutos de relações e amores considerados ilícitos.

Assim, a institucionalização da infância visava regular os desvios da organização familiar. Apenas em um segundo momento, as Rodas passaram a ser utilizadas também por outros motivos, como pelas pessoas das camadas populares que abandonavam seus filhos por não possuírem meios materiais de mantê-los e educá-los (VENÂNCIO, 1999; FRONTANA, 1999).

Os dados mostram que muitas das crianças encontradas nas ruas, portas de igrejas, praças ou mesmo em frente a residências, acabavam sendo acolhidas por famílias que as criavam por dever de caridade ou por compaixão. A prática de criar filhos alheios está presente em toda a história brasileira. São, inclusive, raras as famílias brasileiras que, mesmo antes de existir o estatuto da adoção, não possuíssem um filho de criação. Assim, as crianças assistidas pelas Rodas representaram a minoria, contudo, foi a mais bem documentada (MARCÍLIO, 1999).

Entretanto, é no século XIX que a infância começa a ganhar visibilidade, sendo definida como objeto de ação e intervenção públicas em todo o ocidente, uma vez que as preocupações relativas à preservação e à reserva de mão-de-obra começam a integrar o cenário social e político (SANTOS, 2004). Segundo a autora, eram preocupações de origem européia, que foram trazidas com a vinda da Família Real, como os conceitos de trabalho como valor positivo e enobecedor. Estes conceitos contrastaram com o traço demeritório do trabalho brasileiro, associado aos escravos e às pessoas sem valor na escala social. Para transformar em qualidade o que era percebido como defeito, o poder soberano começou a interferir nos paradigmas sociofamiliares. Para tal, acionou um conjunto de saberes-poderes, como definido por Foucault. Estes se pautaram na introdução das idéias higienistas-eugênicas.

A preocupação em criar ações voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes vinculava-se especialmente com a visibilidade de um grande contingente desta população vivendo nas ruas das grandes cidades, como resultado de mudanças econômicas e políticas, como o fim do regime de trabalho escravo e a imigração de trabalhadores europeus, acompanhados de um estreitamento do mercado de trabalho e um crescimento desordenado das áreas urbanas (BULCÃO, 2002). Desta forma, os chamados menores tornaram-se um problema do poder público. As medidas higiênicas, visando tirar as crianças das ruas e interná-las em instituições apropriadas, denominadas casas de correção, tinham como método a educação pela disciplina do trabalho (MARTINS e BRITO, 2001).

Neste sentido, percebe-se a preocupação com a gestão e a tutela dos chamados perigosos, instituindo-se a noção de periculosidade. Deste modo, segundo Foucault (1996), os indivíduos passam a ser considerados pela virtualidade de seus comportamentos e não por infrações efetivas. A partir desta noção, formam-se uma série de instituições nomeadas *instituições de seqüestro*, cuja finalidade é fixar os indivíduos a aparelhos de normatização, buscando enquadrá-los e controlá-los ao nível de suas virtualidades. Tais formas de organização e controle da sociedade são características do que Foucault convencionou chamar de “sociedade disciplinar”, onde um dos pilares desta é a *vigilância*. Desta forma, o discurso do modelo disciplinar é fundado na norma, produzindo uma sociedade de normalização, na qual existe um grupo humano cujos limites variam de acordo com os outros. Essa norma serve para que o indivíduo possa balizar seu comportamento pelo comportamento “médio”, codificado como “normal”.

A preocupação com a prevenção insere-se neste cenário, o qual busca a vigilância do que pode ser potencialmente perigoso. Um dos fundamentos da idéia de prevenção neste contexto apóia-se na eugenia, com a noção de que a purificação da raça evitaria os caracteres nocivos presentes nas “raças inferiores”, entendidas aqui especialmente como negros e mestiços. Esta preocupação estava relacionada com o inchaço das cidades e os riscos que o aumento da população urbana ocasionava à saúde. Com isto, há uma reorganização da Medicina, que desloca seu foco da doença para a saúde, aumentando sua entrada na sociedade, bem como sendo utilizada como apoio técnico-científico ao exercício do poder do Estado e de diferentes micro-poderes.

Bulcão (2002) refere que a higiene se fez presente através do saber médico, onde a preocupação era higienizar os espaços públicos para poder melhor controlá-los. Contudo, a limpeza das cidades passava pelos hábitos e comportamentos das famílias, tornando urgente a intervenção dos médicos nesse campo, criando a necessidade de uma educação sanitária para as famílias. A preocupação dos médicos com os altos índices de mortalidade infantil fez com que estes direcionassem as campanhas para a formação de um novo modelo familiar. Neste sentido, aponta-se para a redefinição do papel da mulher, uma vez que, através do discurso da valorização desta, visavam convencê-la da importância do cuidado permanente e direto com os filhos.

Associada à intervenção da Medicina, o campo do Direito também se voltou para a infância, visto que o grande número de crianças que perambulavam pelas ruas passou a ser compreendido como causa do aumento da criminalidade. A infância tornou-se objeto dos juristas, sendo que neste período o termo ‘menor’ foi incorporado ao vocabulário corrente (PILOTTI e RIZZINI, 1995; BULCÃO, 2002). Para os autores, não houve nenhum tipo de problematização no que se refere à categoria ‘menor’, a qual incluía as seguintes classificações: abandonado, delinqüente, desviado e viciado. Também a psicologia e a pedagogia se organizaram com o propósito de estabelecer uma nova educação que possibilitasse a produção de um novo cidadão e o assentamento de uma nova raça: sadia e ativa.

Contudo, era preciso um mecanismo legal que firmasse os marcos jurídicos do higienismo, o que ocorreu através da construção da Doutrina da Situação Irregular. Essa foi a prerrogativa legal utilizada para embasar o primeiro Código de Menores do Brasil, o promulgado em 1927. Este consolida as leis de assistência e proteção aos menores e, voltando-se exclusivamente para as famílias pobres, transforma a pobreza e o abandono em elementos patogênicos, indicativos das múltiplas doenças que acometem o organismo social (MARTINS e BRITO, 2001). Neste sentido, as autoras mostram a dupla causa para a delinqüência. Uma proveniente de fatores individuais, incluindo a questão psíquica e a hereditariedade; outra advinda dos fatores sociais, como o ambiente familiar desagregado e a falta de educação. Ambos culpabilizam a família pobre pelas condições de miserabilidade biológica, psicológica e social que *infectam* a sociedade.

Percebemos que através do Código de Menores, o Estado respondeu com internação, responsabilizando-se pela situação de abandono e propondo-se “a aplicar os corretivos necessários para suprimir o comportamento delinqüencial” (PASSETTI, 1999:355). Para integrá-los ao mercado de trabalho era preciso tirá-los da delinqüência e, então, educá-los com o objetivo de inculcá-los a obediência. Dentre os esforços no sentido de definir políticas sistemáticas de intervenção, com o intuito de “recuperar” os jovens ao meio social, foi fundado o Serviço de Assistência do Menor (SAM), em 1942. Junto a este surgem os reformatórios, que abrigavam “menores delinqüentes”. A estrutura destes era análoga ao sistema penitenciário. Assim, a disciplina e o trabalho eram os meios empregados para corrigir condutas que respondiam a *defeitos morais*. Os idealizadores e defensores do SAM

acreditavam que o modelo repressivo, bem como a contenção, faria extinguir a criminalidade. Por outro lado, Martins e Brito (2001) mostram a contraditoriedade, uma vez que tanto a criança como o adolescente autor de ato infracional, que chegassem ao Juizado, eram considerados delinquentes natos, dotados de alto grau de periculosidade. As instituições corretivas, através de uma proposta pedagógica adaptacionista, apenas institucionalizavam a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes pobres.

As autoras afirmam que o SAM, a partir de 1960, começou a receber muitas críticas, como falta de higiene, instalações inadequadas, superlotação, ensino precário e exploração do trabalho dos internos. Frontana (1999) salienta que os métodos utilizados pelo SAM eram denunciados sistematicamente pela imprensa como responsáveis pelo agravamento da criminalidade juvenil, uma vez que suas instituições eram consideradas “escolas do crime”. Com o Golpe Militar de 1964, o SAM foi extinto, instrumentalizando-se de fato a intervenção pública sobre as crianças e adolescentes, através da Política do Bem-Estar do Menor (PNBEM)³.

Segundo Passeti (1999), a partir do pressuposto de que o “menor” com conduta anti-social era considerado como um ser “doente” que necessitava de “tratamento”, a ação corretiva da FUNABEM fundamentou-se em métodos terapêuticos-pedagógicos desenvolvidos com a finalidade de possibilitar a “reeducação” e a “reintegração” do “menor” à sociedade. A FUNABEM voltava-se para a utilização de políticas de prevenção capazes de evitar que o “menor” incorresse no processo que levaria à marginalização, à medida que a marginalidade representava um fator de risco para a ordem e paz social.

O Código de Menores (1979) foi o segundo documento legal regulamentado no regime militar no que se refere à política de atendimento à infância e à adolescência. Assim como o anterior, baseia-se na Doutrina da Situação Irregular, mudando pouca coisa no atendimento à criança e ao adolescente. Para Martins e Brito (2001), este assegura proteção para os *carentes* e *abandonados* e vigilância para os *inadaptados* e *infratores*. A tradicional classificação de “menor abandonado” e “delinquentes” é substituída pelo termo ‘situação

³ A PNBEM era definida por um órgão central, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), e executada nos estados pelas fundações estaduais do bem-estar do menor (FEBEM). Pode-se dizer que a FUNABEM foi criada com o objetivo de formular e implantar a PNBEM, esta última com a incumbência de fixar as bases para uma nova estratégia de atendimento ao chamado “problema do menor”, em consonância com os novos tempos e a imagem de eficiência e modernidade do Estado brasileiro (FROTA, 2003).

irregular’, ou seja, pela descrição do estado sócio-econômico-familiar (BULCÃO, 2002). Assim, a equação, “menor = criança + pobreza” permanece inalterada. Por outro lado, surge uma visão mais terapêutica, no sentido de oferecer um tratamento ao adolescente em conflito com a lei.

A partir do processo de abertura política, a PNBEM começou a sofrer severas críticas, sendo a FUNABEM identificada como uma *escola do crime*. Tornava-se visível a eficiência do Estado na produção de *menores abandonados, menores de rua, menores em situação de risco*, mediante políticas/práticas de exclusão social. Para modificar essa imagem, o discurso *terapêutico* começou a ser substituído pelo da *prevenção* (AYRES, 2001). Considerando este contexto, bem como a divulgação e a repercussão dos dados da própria FUNABEM (a cada dois brasileiros menores de 19 anos, pelo menos um encontrava-se em situação de carência) outra estratégia de assistência à população infanto-juvenil vem sendo gestada, culminando no atual período, denominado de Democratização e Crise.

Este é demarcado pela discussões (década de 1980) sobre a temática da infância e juventude tiveram influência direta das normativas internacionais. Em 1985, com a edição das *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing-Pequim -*, são estabelecidas exigências procedimentais, com o objetivo de diminuir a arbitrariedade na aplicação de medidas aos infratores juvenis. O documento normativo de maior relevância, nesse âmbito, é a *Convenção sobre Direitos da Criança* de 1989, que incorpora a Doutrina da Proteção Integral.

Como resultado de toda essa articulação, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual estabeleceu o caminho para a intervenção popular nas políticas de assistência, traçando as diretrizes da política de atendimento: criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurando-se a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais. Inicia-se aqui uma nova fase, desinstitucionalizadora, caracterizada pela implementação de uma nova política que amplia quantitativa e qualitativamente a participação da sociedade na elaboração, deliberação, gestão e controle das políticas para a infância, o que é fundamental para a garantia da implementação da Lei (Brasil, 1990).

Referências

AYRES, L.S.M.. Os especialistas e a instituição adoção no contexto das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. In: JACÓ-VILELA, A.M.; CERREZZO, A.C.; RODRIGUES, H.B.C. (Org.). **Clio-Psyché ontem**: fazeres e dizeres psi na história do Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2001. Pp 249-253.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 13 jul. 1990.

BULCÃO, I. A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos 'criança' e 'menor'. In: NASCIMENTO, M.L. (Org.). **Pivetes**: a produção de infâncias desiguais. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. Pp. 61-73.

COSTA, A.C.G. **É possível mudar**: a criança, o adolescente e a família na política social do município. Série Direitos da Criança 1. São Paulo: Malheiros, 1993.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. 10.ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 1996.

FRONTANA, I.C. **Crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FROTA, M.G. A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular à proteção integral. In: CARVALHO, A.; et al. (Org.). **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Editora UFMG;PROEX, 2003. Pp. 59-86.

MARCÍLIO, M.L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. In: FREITAS, M.C. (Org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1999. Pp. 51-76.

MARTINS, C.F.; BRITO, L.M.T. Resgatando a história da política de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei no Brasil. In: JACÓ-VILELA, A. M., CERREZZO, A.C.; RODRIGUES, H.B.C. (orgs.). **Clio-Psyché ontem**: fazeres e dizeres psi na história do Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2001. Pp. 243-248.

PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.) **A arte de governar crianças**: história das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil. Rio de Janeiro: AMAIS Livraria e Editora, 1995.

PINHEIRO, A.A. A criança e o adolescente como sujeitos de direitos: emergência e consolidação de uma representação social no Brasil. In: CASTRO, L.R. **Crianças e jovens na construção da cultura**. Rio de Janeiro: NAU Editora: FAPERJ, 2001. Pp. 47-68.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. São Paulo: Loyola, 2004.

SANTOS, E.P.S. (Des)construindo a 'menoridade': uma análise crítica sobre o papel da psicologia na produção da categoria "menor". In: GONÇALVES, H.S.; BRANDÃO, E.P. (Org.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2004. Pp. 205-248.

VENÂNCIO, R.P. **Famílias abandonadas**. Campinas: Papirus, 1999.